



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.653 ,DE 26 DE ABRIL DE 2006.

“Concede reajuste nos vencimentos dos cargos do quadro de servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 65, § 1º, II, e 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 5,69 (cinco virgula sessenta e nove por cento) sobre os vencimentos dos cargos pertencentes ao quadro de servidores efetivos e comissionados da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2006.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração